

Regulamento

Campeonato Nacional de Pesca em Barco Fundeado



Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

Edição 2026

ÍNDICE

Preâmbulo

Artigo 1º — Âmbito do Campeonato

Artigo 2º — Inscrições

Artigo 3º — Fases da Prova

Artigo 4º — Apuramento

Artigo 5º — Embarcações

Artigo 6º — Definição de Sorteio

Artigo 7º — Áreas de Pesca

Artigo 8º — Adiamento de Provas

Artigo 9º — Comissários de Prova

Artigo 10º — Concentração e Embarque

Artigo 11º — Anomalias

Artigo 12º — Duração das Provas

Artigo 13º — Material a Utilizar

Artigo 14º — Ação de Pesca

Artigo 15º — Ação do Atleta

Artigo 16º — Iscos e Engodos

Artigo 17º — Mudança de Local

Artigo 18º — Admissão do Peixe à Classificação

Artigo 19º — Disposições Gerais

Artigo 20º — Desclassificações e Penalizações

Artigo 21º — Medição e Contagem do Pescado

Artigo 22º — Classificações e Desempates

Artigo 23º — Espécies Autorizadas e Tamanhos Mínimos

Artigo 24º — Outras Espécies

Artigo 25º — Espécies Não Autorizadas a Pescar

Artigo 26º — Responsabilidades

Artigo 27º — Protestos

Artigo 28º — Seleção Nacional

Artigo 29º — Prémios

Artigo 30º — Anexos

Artigo 31º — Omissões

Artigo 32º — Aprovação

PREÂMBULO

1. A pesca desportiva regulamentada por esta Federação não pode, em caso algum, sobrepor-se à legislação em vigor.
2. A Direção de Competição será composta por três elementos, nomeados pela Direção da Federação para cada prova.

ARTIGO 1º — ÂMBITO DO CAMPEONATO

1. O Campeonato Nacional de Pesca em Barco Fundeado é uma competição nacional, aberta a atletas inscritos pelos Clubes filiados na FPPDAM.
2. A esta competição poderão concorrer atletas nas seguintes categorias e escalões:
 - Seniores masculinos e femininos (escalão único).
3. A modalidade de pesca em barco fundeado não se aplica nos Açores, devido às especificidades locais.
4. O Campeonato Nacional de Pesca em Barco Fundeado será disputado em duas divisões:
 - 1ª Divisão
 - 2ª Divisão: Zona Norte / Zona Centro/Sul / Zona Algarve

ARTIGO 2º — INSCRIÇÕES

1. A participação neste campeonato requer inscrição ou renovação na FPPDAM, efetuada através do respetivo clube, dentro do prazo estabelecido.
2. As inscrições e o pagamento das respetivas taxas, em todas as fases, deverão ser efetuados dentro do prazo anualmente definido pela Federação.
3. A idade mínima para participar nos Campeonatos Nacionais é de 16 anos. Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou tutor legal.

ARTIGO 3º — FASES DA PROVA

O Campeonato Nacional será disputado em duas divisões, em locais a designar pela Federação:

- a) 1ª Divisão — realizada em quatro mãos, disputadas em dois fins de semana.
- b) 2ª Divisão — realizada em duas fases:

Primeira Fase – Zona:

Duas mãos, disputadas em dois fins de semana, dividida por Zona Norte, Zona Centro/Sul e Zona Algarve, em locais a designar pela Federação.

Segunda Fase – Finalíssima:

Duas mãos disputadas em um fim de semana, em local a sortear.

ARTIGO 4º — APURAMENTO

1. A 1ª Divisão será disputada por 32 atletas:

- a) O 1º classificado será Campeão Nacional.
- b) Os 5 primeiros classificados integrarão a Seleção Nacional.
- c) Os últimos 16 classificados descem à 2ª Divisão.

Nota: O atleta que se classificar individualmente nos primeiros três lugares do Campeonato do Mundo fica automaticamente apurado para a Seleção Nacional do ano seguinte. A Seleção Nacional será completada com os primeiros classificados da 1ª Divisão, até perfazer 5 elementos.

2. Na **primeira fase - zona** a 2ª Divisão será disputada pelos atletas inscritos no Campeonato Nacional divididos pelas seguintes zonas:

- Zona Norte
- Zona Centro/Sul
- Zona Algarve

Na **segunda fase – Finalíssima** será disputada por 27 atletas.

Fórmula de apuramento para a finalíssima:

a) O número de atletas a apurar em cada zona será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$27 \times \text{número de inscritos na Zona} / \text{Total de inscritos na 2ª Divisão}$$

b) Os arredondamentos far-se-ão da seguinte forma: quando a décima é abaixo de cinco para a unidade abaixo, quando é acima de cinco para a unidade acima. Se desta forma não ficarem preenchidas o total das vagas, irá participar na finalíssima o atleta da zona com maior número decimal.

c) Em caso de zonas com o mesmo número de atletas inscritos, arredonda-se para cima a zona em que o último atleta com possibilidade de subir tenha a melhor classificação.

d) Se um atleta da 1ª Divisão não se inscrever na época seguinte, será substituído pelo atleta da classificação da Finalíssima imediatamente a seguir.

e) O vencedor será designado Campeão Nacional da 2ª Divisão.

f) A Finalíssima será disputada por 27 atletas, onde os 16 primeiros serão promovidos à 1ª Divisão da seguinte época e os restantes 11 atletas permanecerão na 2ª Divisão da seguinte época.

ARTIGO 5º — EMBARCAÇÕES

1. As embarcações a utilizar deverão ter, preferencialmente, licença MT (Marítimo-turística).

2. Todas as embarcações deverão ter a documentação em ordem, os meios de segurança e salvamento adequados e, no caso de traineiras, a devida autorização da capitania.

3. A FPPDAM ou a Direção de Competição poderão autorizar a participação de outros tipos de embarcação, nomeadamente embarcações profissionais ou particulares de recreio.

4. Na contratualização das embarcações, a diferença de lotação entre elas não deverá ser superior a dois atletas. Por exemplo, se a embarcação de maior lotação tiver 8 lugares, a de menor lotação não deverá ter menos de 6. Esta regra poderá não ser cumprida caso não haja disponibilidade de embarcações com a lotação pretendida.

5. Durante a prova, as embarcações deverão manter entre si uma distância mínima de 100 metros.

ARTIGO 6º — DEFINIÇÃO DE SORTEIO

1. O sorteio das embarcações será realizado através do sorteio de um número correspondente a cada embarcação envolvida na prova.

2. Imediatamente a seguir será efetuada a distribuição sorteada dos atletas pelas embarcações já numeradas. Seguidamente, existirão duas formas de sorteio:

a) Campeonatos com classificação unicamente individual: Os atletas serão sorteados um a um, independentemente do clube que representam, por preenchimento total de cada embarcação, completando-se a primeira embarcação antes de passar à seguinte, e assim sucessivamente. Este método aplica-se ao Campeonato Nacional, 1ª Divisão, 2ª Divisão e Finalíssima.

b) Campeonatos com classificações coletivas: Os atletas serão sorteados por clube, sendo primeiro sorteados os clubes com maior número de atletas inscritos. Sempre que os clubes tenham o mesmo número de atletas inscritos será sorteada a sua ordem de sorteio.

3. a) Se o arrais de uma embarcação for também atleta, não poderá competir na sua própria embarcação.

b) A Direção de Competição poderá definir a embarcação onde participarão atletas femininas ou com mobilidade reduzida.

4. Se as embarcações não transportarem o mesmo número de atletas, a classificação será calculada com base no número de atletas da embarcação com menor lotação.

5. Se no dia da prova faltarem mais do que um atleta da mesma embarcação, as vagas serão preenchidas pelos últimos atletas sorteados, de forma a equilibrar o número de atletas por embarcação.

6. O sorteio far-se-á em local e data constantes do Programa da Prova.

A data, hora e local do sorteio poderão ser alterados por motivos de força maior.

7. O resultado do sorteio será comunicado aos clubes por correio eletrónico e divulgado no site da FPPDAM (www.fppdam.pt) e nas redes sociais (Facebook, Instagram e/ou X).

8. Poderão estar presentes no sorteio os Delegados dos Clubes indicados na ficha de inscrição, ou os seus substitutos designados por comunicação oficial (correio eletrónico ou ofício), bem como os membros da Direção de Competição e dos Órgãos Sociais da FPPDAM.

9. A responsabilidade pelo sorteio será da Direção da FPPDAM.

ARTIGO 7º — ÁREAS DE PESCA

1. As áreas de pesca deverão ser comunicadas aos clubes, sempre que possível, juntamente com a divulgação do sorteio de cada prova.
2. Todas as embarcações serão obrigadas a respeitar as áreas de pesca definidas pela Direção de Competição.
3. Os Comissários de Prova deverão verificar se a sua embarcação se encontra na área definida.
4. No dia da prova, as áreas de pesca só poderão ser alteradas pela Direção de Competição, quando as condições de segurança o exigirem, sendo a alteração aplicada a todas as embarcações.
5. O incumprimento do disposto nos pontos anteriores será comunicado pela Direção de Competição à Direção da Federação, que avaliará a situação e atuará em conformidade.

ARTIGO 8º — ADIAMENTO DE PROVAS

A FPPDAM poderá adiar provas por razões administrativas ou por condições meteorológicas adversas.

1. O adiamento será comunicado aos Clubes por correio eletrónico e divulgado no site da FPPDAM e nas redes sociais, até às 18h00 da quinta-feira anterior, no caso da prova ser ao domingo, e até às 18h00 da quarta-feira anterior, no caso da prova ser ao sábado.
2. Após três adiamentos consecutivos da mesma prova por condições meteorológicas adversas, a Direção da Federação poderá alterar o local de realização, procedendo a novo sorteio.

ARTIGO 9º — COMISSÁRIOS DE PROVA

1. Os Comissários de Prova são designados pela Direção de Competição por sorteio, imediatamente após o sorteio das provas. A sua primeira responsabilidade será verificar as condições de segurança da embarcação para o exercício da pesca.
2. a) O sorteio dos lugares nas embarcações será efetuado em conjunto com a entrega dos iscos pelo Comissário de Prova, durante a chamada dos atletas, em terra, seguindo a ordem de chamada constante na documentação fornecida pela organização. Após o sorteio de distribuição dos lugares pelos atletas, nomeará um Comissário Adjunto que se situe no oposto ao lugar em que se encontra, para que exista um Comissário em cada borda da embarcação. O Comissário de Prova terá que ter a preocupação de não nomear um atleta do Clube a que pertence.
b) No momento do sorteio dos lugares na embarcação, o Comissário de Prova sorteará também um atleta para ser submetido a revista.
3. As rotações de lugares dentro da embarcação serão efetuadas pelos atletas de acordo com o Anexo 1 deste regulamento e por indicação do Comissário de Prova.
4. Quando o número de atletas numa embarcação for ímpar, o atleta nº1 ocupa o primeiro lugar a estibordo, prosseguindo a distribuição no sentido dos ponteiros do relógio, de forma a que o maior número de atletas fique nesse lado da embarcação.

5. Sempre que possível, será nomeado um Comissário-Chefe responsável por dar o sinal de início e de paragem da prova. Na sua ausência, essa responsabilidade recai sobre os Comissários de Prova, que deverão respeitar os horários estabelecidos.
6. Durante a prova, os atletas farão mudanças de posição de pesca por indicação do Comissário de Prova, de acordo com o Anexo 1 deste regulamento.
7. No final da prova, ao sinal de fim, o atleta será obrigado a colocar o recipiente do seu pescado junto do Comissário de Prova, sendo proibido qualquer atleta mexer no pescado após o sinal de fim de prova. Em incumprimento, o atleta será desclassificado dessa prova.
8. Cada Comissário medirá, contará e registrará na ficha de capturas o peixe do outro Comissário, na presença dos restantes atletas. Apenas o Comissário poderá tocar no pescado durante a sua medição.
9. Todo o peixe deverá ser medido com a boca fechada, forçando-a se necessário.
10. Todo o peixe que estiver vivo durante a contagem para classificação deverá ser devolvido à água pelo Comissário de Prova, após confirmação da contagem pelo atleta que o capturou. O atleta que impedir esta devolução será desclassificado nessa prova.
11. Os Comissários de Prova não poderão, sob qualquer pretexto, ser induzidos por atletas a não cumprir o presente Regulamento ou as ordens e regras estabelecidas pela Direção de Competição.
12. Se durante a prova houver uma abordagem da Polícia Marítima, o tempo despendido não conta como tempo de prova. O Comissário de Prova deverá adicionar esse tempo e registar o sucedido no seu relatório.
13. Os Comissários de Prova e os atletas deverão, sempre que necessário, alertar o skipper para o cumprimento das regras estabelecidas, em caso de comportamento antirregulamentar ou antidesportivo.
14. O Comissário de Prova é responsável por consultar os atletas nas decisões necessárias ao bom andamento da prova. Em caso de empate na votação, a decisão será tomada por moeda ao ar.
15. O espaço de pesca de cada atleta será distribuído da forma mais equilibrada possível dentro da embarcação. Por indicação do atleta lesado, o Comissário de Prova deverá garantir o cumprimento do espaço de pesca de cada atleta.
16. Os atletas designados pela Direção de Competição para exercer funções de Comissário de Prova não poderão recusar esse cargo.
17. O Comissário de Prova poderá efetuar uma revista a todas as malas, caixas e/ou geleiras dos atletas antes da entrada nas embarcações, para verificação da existência de isco extra (não fornecido nessa prova) ou qualquer outra não conformidade. Em caso de não conformidade ou recusa por parte do atleta, o mesmo será desclassificado nessa prova.

ARTIGO 10º — CONCENTRAÇÃO E EMBARQUE

1. A concentração dos atletas realizar-se-á de acordo com o estabelecido no Programa da Prova.
2. Nenhum atleta poderá abandonar o local de concentração sem informar previamente o seu Comissário de Prova.

3. Nenhum atleta poderá entrar a bordo da embarcação, nem colocar os seus acessórios na mesma, sem autorização prévia do Comissário de Prova.
4. A saída das embarcações será autorizada pela Direção de Competição após o embarque dos atletas. Depois do sinal de partida e da desacostagem do cais, nenhum atleta atrasado poderá entrar na embarcação para competir.
5. Se no momento do embarque faltar uma das embarcações sorteadas, os atletas a ela destinados serão redistribuídos pela embarcação de reserva. Se o sorteio de lugares já tiver sido efetuado, o Comissário de Prova realizará novo sorteio considerando os novos atletas.
6. Se não existir embarcação de reserva, ou se esta não tiver lugares suficientes, os atletas serão distribuídos pelas restantes embarcações, desde que a segurança e a lotação o permitam, de acordo com o Art. 6º, ponto 5.
7. Se a situação não for resolvida, os atletas da embarcação em falta realizarão a prova noutro dia, ficando as classificações suspensas até à sua realização.

ARTIGO 11º — ANOMALIAS

1. A Direção de Competição poderá interromper uma prova sempre que se verifiquem más condições meteorológicas, fatores de insegurança ou outros motivos considerados relevantes.
2. Se a interrupção ocorrer antes de atingido o meio tempo da prova, esta será anulada. A Direção de Competição organizará uma prova de substituição.
3. A paragem da prova deverá ser efetuada simultaneamente em todos os locais de competição.
4. Uma anomalia numa embarcação não implicará a anulação da prova. Se a anomalia obrigar ao regresso da embarcação, o skipper e a Direção de Competição decidirão em conjunto se a embarcação poderá voltar a sair para terminar a prova. O tempo de deslocação não contará como tempo de prova.
5. As capturas efetuadas na embarcação com anomalia poderão ser consideradas para pontuação, desde que tenham decorrido pelo menos duas horas e meia de prova. Caso contrário, será marcada nova prova.
6. Se a prova for repetida, realizará apenas a(s) embarcação(ões) que não completou(aram) as duas horas e meia no dia inicial, com os mesmos atletas, na mesma embarcação (se possível) e na mesma zona de pesca. Os atletas ausentes na prova inicial não poderão participar na repetição.

ARTIGO 12º — DURAÇÃO DAS PROVAS

1. A duração de cada prova em ação de pesca será de cinco (5) horas.
2. De acordo com o horário e programa da prova, haverá interrupções para rotação de lugares, conforme o esquema constante no Anexo 1 deste regulamento, na posse do Comissário de Prova.
3. Se durante um intervalo a embarcação estiver a mudar de pesqueiro, assim que esteja fundeada o Comissário de Prova indicará aos atletas que procedam à rotação de lugares. Quando considerar que as condições estão reunidas, dará indicação para reiniciar a prova. Se as condições estiverem reunidas durante o horário de intervalo, este será cumprido; se o horário de intervalo já tiver sido ultrapassado, a prova será reiniciada de imediato.

ARTIGO 13º — MATERIAL A UTILIZAR

1. A pesca será obrigatoriamente efetuada com cana e carreto.
2. O comprimento da cana é de livre escolha, com um mínimo de 70 cm e um máximo de 5 metros.
3. O atleta poderá ter várias canas, mas apenas uma poderá estar montada para a ação de pesca.
4. O tipo de carreto será de livre escolha, desde que não seja de tração elétrica.
5. O corpo de linha poderá ser monofilamento e/ou multifilamento. Entende-se por corpo de linha toda a linha ou fio enrolados no tambor do carreto.
6. O tenso poderá ser feito em fio metálico.
7. Apenas poderá ser utilizado o tenso que está em ação de pesca, devendo os restantes estar guardados. Tenso, estralho e pescas são termos vulgarmente usados para designar a ponta da linha ou fio onde se encontra(m) o(s) anzol(ois).
8. Será permitida a utilização de um máximo de três (3) anzóis simples.
9. Os anzóis utilizados nas competições de pesca em Barco Fundeado têm um tamanho mínimo obrigatório, verificado através de uma ferramenta de medição com 7mm de diâmetro interno. Os anzóis que passem pela ferramenta são demasiado pequenos e não são permitidos; os que não passem são permitidos. Se o Comissário de Prova detetar anzóis suspeitos durante a prova, recolhê-los-á e entregá-los-á à Direção de Competição para verificação. Caso a infração se confirme, o atleta será desclassificado nessa prova.
10. Será permitida a utilização de materiais atraentes, tais como colheres luzentes, pérolas e peças fluorescentes.
11. Será permitida a utilização de equipamentos para recolha do peixe capturado, como o xalavar (ganha-pão) e/ou bicheiro.
12. Cada atleta deverá ter no seu equipamento utensílios para desferrar, dominar e medir o peixe.
13. Os atletas que ocupem postos na proa das embarcações devem utilizar chumbos pesados, podendo o peso mínimo variar segundo a profundidade e a corrente da água, sempre com a preocupação de os outros atletas não serem incomodados.
14. Os atletas com lugares na ré das embarcações deverão utilizar chumbos mais ligeiros.
15. O atleta será o único responsável pelo seu material.

ARTIGO 14º — AÇÃO DE PESCA

1. Entende-se por ação de pesca toda a ação de um atleta enquanto a sua chumbada estiver em contacto com a água.
2. Antes da prova, cada atleta deverá conhecer as espécies autorizadas e os respetivos tamanhos mínimos (Artigo 23º).

ARTIGO 15º — AÇÃO DO ATLETA

1. Será expressamente proibido lançar à água objetos não biodegradáveis, tais como garrafas, vidros, plásticos, metais, beatas de cigarros, entre outros, por forma a preservar o meio ambiente. O incumprimento desta regra será registado no relatório do Comissário de Prova e avaliado pela Direção de Competição, podendo resultar em punição disciplinar.
2. Os equipamentos de pesca e captura deverão ser colocados e manuseados na embarcação de forma a não incomodar os restantes atletas.
3. A captura de um peixe terá prioridade sobre qualquer outra ação. Os restantes atletas não deverão interferir com o atleta que picou o peixe.
4. Será proibido lançar a cana, sendo permitido apenas o balanceamento, desde que não interfira com a ação de pesca dos restantes atletas.
5. Durante a ação de captura, o atleta só poderá usar a sua força muscular e a elasticidade da cana, não sendo permitida qualquer outra fonte de energia.
6. Durante a luta com o peixe, o atleta não poderá receber qualquer ajuda até que o peixe esteja ao alcance do xalavar ou do bicheiro. A partir desse momento, a tripulação, os Comissários de Prova ou outro atleta poderão ajudar a embarcar o peixe.
7. Em ação de pesca a cana nunca poderá ser apoiada no parapeito ou noutra estrutura da embarcação, sob pena de o peixe capturado nestas condições ser considerado eliminado para a classificação.
8. Cada peixe capturado deverá ser imediatamente medido pelo atleta. Se não tiver a medida regulamentar, deverá ser devolvido à água em condições de sobrevivência. O mesmo se aplicará aos peixes não pontuáveis, que não deverão ser apresentados ao Comissário de Prova para medição.
9. Os peixes capturados deverão ser conservados num único recipiente, com as medidas máximas de 60 cm de altura e 40 cm de diâmetro. O recipiente poderá ser dividido no seu interior, se o atleta assim o entender, para utilização de oxigenador.

ARTIGO 16º — ISCOS E ENGODOS

1. Em todas as divisões, os iscos serão fornecidos pela Federação e indicados no início do ano desportivo. O respetivo custo será incluído nas inscrições.
2. Os iscos serão previamente aprovados pela Direção da FPPDAM, com o parecer do Conselho Técnico.
3. Não será permitido ceder ou trocar iscos, nem utilizar qualquer outro isco que não seja fornecido pela Federação.
4. Em caso de acidente em que o atleta perca todo o seu isco para a água, o Comissário de Prova poderá autorizar os restantes atletas a ceder parte do seu isco, se assim o entenderem.
5. Não será permitido o uso de qualquer aditivo.
6. Não será permitido engodar.
7. O atleta será o único responsável pelo isco que lhe é atribuído.

ARTIGO 17º — MUDANÇA DE LOCAL

1. As embarcações poderão mudar de pesqueiro dentro da área de pesca definida para a prova.
2. As votações para mudança de pesqueiro realizar-se-ão, por norma, com as linhas fora de água.
3. A mudança de pesqueiro só será efetuada após acordo da maioria dos atletas, com todas as linhas fora de água. Em caso de empate, a decisão cabe ao Comissário de Prova, por moeda ao ar.
4. O tempo decorrente da mudança de pesqueiro não poderá ser adicionado ao tempo de duração da prova.
5. Após a mudança de pesqueiro ou tentativa de mudança, a embarcação terá que permanecer nesse local pelo menos 15 minutos.
6. Por votação maioritária, o número máximo de mudanças de pesqueiro por prova é de 3 (três), não podendo exceder 2 (duas) em cada metade da prova (2,5h). Por unanimidade, poderão ser efetuadas todas as mudanças necessárias.
7. O ato de colher ou dar cabo não será permitido.
8. A escolha do pesqueiro será sempre da responsabilidade do skipper da embarcação.

ARTIGO 18º — ADMISSÃO DO PEIXE À CLASSIFICAÇÃO

1. Para ser admitido à classificação, o peixe terá de ser picado pelo anzol e entrar na embarcação nessa condição. Se o peixe desferrar e cair à água ou na plataforma de banhos da embarcação durante a captura, não será válido.
2. Se um peixe for picado no corpo e não na boca, sem que tenha havido enganchamento intencional e evidente, será admitido para classificação.
3. Se um peixe tiver na boca vários anzóis pela ação de pesca de um atleta, será admitido para a classificação.
4. Se um peixe for picado na boca pelo anzol de um atleta e posteriormente pelo equipamento de outro atleta, será admitido para classificação do atleta cujo anzol se encontre na boca do peixe.
5. Os peixes capturados durante o puxar da linha na mudança de posição, ou ao sinal de fim de prova, serão admitidos para classificação, desde que o atleta informe o Comissário de Prova que traz peixe. Caso contrário, o peixe não será admitido.
6. O peixe admitido para classificação deverá estar limpo e em bom estado de conservação, não podendo estar mutilado. A mutilação de peixes será expressamente proibida, resultando na desclassificação do peixe.
7. Qualquer anomalia num peixe que possa implicar a sua desclassificação deverá ser imediatamente comunicada ao Comissário de Prova (ex: peixe com cauda cortada).
8. Em caso de discordância entre o atleta e o Comissário de Prova quanto à medida ou espécie de um peixe, este será transportado para terra num saco individual, sob exclusiva responsabilidade do atleta, ficando sujeito às sanções previstas no Art. 20º, ponto 5.
9. Todos os peixes que estiverem vivos na contagem para classificação serão obrigatoriamente devolvidos à água.

ARTIGO 19º — DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dificuldade na identificação de um peixe, o atleta deverá seguir o seguinte procedimento:

1. Solicitar a identificação do peixe ao Comissário de Prova e, se necessário, ao skipper da embarcação.
2. Se a dúvida persistir, o Comissário de Prova registrará a ocorrência no seu relatório, o peixe será marcado e a Direção de Competição decidirá em terra.

ARTIGO 20º — DESCLASSIFICAÇÕES E PENALIZAÇÕES

1. Se um peixe tiver dois ou mais anzóis na boca, mas de atletas diferentes, será desclassificado.
2. Partes de peixe não serão admitidas para pontuação.
3. O enganchamento intencional e evidente do peixe (zagaiar) capturado implicará a desclassificação do atleta.
4. O atleta que insista em apoiar a cana em qualquer estrutura da embarcação durante a ação de pesca será desclassificado da prova.
5. O atleta que, em discordância com o Comissário de Prova, apresente um peixe para pontuação sob sua responsabilidade, será desclassificado se a Direção de Competição não lhe der razão.
6. Os atletas que apresentem indícios de consumo excessivo de bebidas alcoólicas ou de utilização de drogas estupefacientes ou outros produtos similares serão eliminados da prova e desclassificados.
7. O atleta que efetue capturas com as medidas legais será obrigado a apresentá-las à pontuação. O não cumprimento implicará a desclassificação e suspensão na prova seguinte. Se se tratar da última prova do ano, o atleta ficará sujeito a ação disciplinar.
8. O atleta que tiver na sua posse isco extra durante qualquer prova, mesmo que não o esteja a utilizar, será desclassificado e ficará sujeito a ação disciplinar.
9. O atleta que partir a espinha a qualquer peixe capturado será desclassificado nessa prova.

ARTIGO 21º — MEDIÇÃO E CONTAGEM DO PESCADO

1. A medição, contagem e consequente pontuação serão efetuadas a bordo da embarcação pelo Comissário de Prova e o seu Adjunto.
2. Após apuramento da pontuação, o atleta e o Comissário de Prova deverão assinar de imediato a ficha de capturas, validando assim a pontuação. Esta poderá ser retificada pela Direção de Competição caso se verifique algum erro na elaboração da classificação.
3. Após a chegada das embarcações, a Direção de Competição reunir-se-á durante 30 minutos para:
 - Receção das pastas e respetivos documentos.
 - Receção de reclamações formalizadas pelos Delegados dos Clubes, as quais serão tratadas nos termos do Art. 27º.

ARTIGO 22º — CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

1. Serão apuradas as classificações individuais de cada prova e as classificações gerais finais do escalão sénior, masculino e feminino em conjunto.
2. A classificação individual obter-se-á pela comparação dos pontos conquistados por cada atleta na embarcação. Quem obtiver mais pontos será o primeiro classificado, ordenando-se de seguida por ordem decrescente os restantes atletas da embarcação.
3. A pontuação atribuída a cada atleta corresponde ao lugar obtido na sua embarcação: o 1º lugar marca 1 ponto, o 2º lugar marca 2 pontos, o 3º lugar marca 3 pontos, e assim sucessivamente. A classificação geral individual obtém-se pela soma dos pontos obtidos em todas as mãos, ficando melhor classificado o atleta com menor número de pontos.
4. Numa prova em que as embarcações não transportam o mesmo número de atletas, a última posição a considerar é a da embarcação com o menor número de atletas, isto é, quando, por exemplo, existem 3 embarcações, uma com 4 atletas e as outras com 6, o último lugar a considerar é o 4º. As embarcações com 6 atletas terão 1º, 2º, 3º, 4º, 4º e 4º. Isto verifica-se em qualquer situação, seja por lotação ou por falta dos atletas após o sorteio.
5. Em caso de empate, terá melhor classificação:
 - a) O atleta que tenha pescado o maior número de exemplares.
 - b) O atleta com o maior exemplar, dentro da mesma espécie de pontuação, da mais pontuável para a menos pontuável.
 - c) Se o empate persistir, será atribuída a mesma classificação aos atletas em causa.
6. A classificação final individual obter-se-á pela soma dos lugares obtidos em todas as provas realizadas. Ficará melhor classificado o atleta com menor número de pontos.
7. Caso se verifique um empate ficará à frente:
 - a) O atleta que obtiver nas diversas mãos a melhor classificação (se, por exemplo, ambos terminarem com 6 pontos na classificação final, onde um atleta reuniu 1 ponto + 5 pontos e o outro reuniu 2 pontos + 4 pontos, ficará melhor classificado quem tiver o 1 ponto).
 - b) O total de pontos obtidos em todas as provas.
 - c) O atleta que tenha capturado o maior número de exemplares no total das mãos.
8. Aos atletas que não apresentem peixe em qualquer das provas, a sua classificação será efetuada através da seguinte fórmula:
$$(G - F / 2) + F$$
Onde:
G = número de atletas inscritos na Zona
F = número de atletas com peixe
9. Os arredondamentos classificativos serão feitos sempre por defeito, beneficiando o atleta.
10. Aos atletas que faltarem a qualquer prova será atribuído o lugar igual ao número total de atletas inscritos na sua Zona ou divisão, mais dez lugares. Salvo se a falta for devidamente justificada (por acidente, óbito de familiar ou atestado médico ou outros devidamente justificados) nos prazos legalmente previstos. Nestes casos não será penalizado com mais dez lugares.

11. O atleta desclassificado em qualquer prova receberá uma classificação igual ao número total de atletas inscritos na sua Zona ou divisão, acrescida de vinte lugares.

12. A pontuação das espécies capturadas, que determinará a classificação individual, consta do Anexo 2 deste regulamento.

ARTIGO 23º — ESPÉCIES AUTORIZADAS E TAMANHOS MÍNIMOS

Serão admitidas para classificação as espécies que obedeçam às medidas mínimas constantes do Anexo 3 deste regulamento.

ARTIGO 24º — OUTRAS ESPÉCIES

As espécies não mencionadas no Artigo 23º terão de medir 17 cm, no mínimo.

ARTIGO 25º — ESPÉCIES NÃO AUTORIZADAS A PESCAR

Não são autorizadas a pescar as espécies constantes do Anexo 4 deste regulamento.

ARTIGO 26º — RESPONSABILIDADES

1. Os atletas não poderão, em nenhuma circunstância, responsabilizar a FPPDAM por qualquer acidente ocorrido antes, durante ou após a prova.

2. A Direção da Federação não se responsabilizará pela falta de licença de pesca de qualquer atleta, nem pelo transporte para terra de peixes com medidas inferiores às permitidas por lei ou sem o corte de cauda legalmente exigido.

3. Quaisquer estragos, danos materiais ou morais ocorridos a bordo das embarcações, bem como eventuais atos de indisciplina, serão da exclusiva responsabilidade de quem os cometer. A Direção de Competição não se responsabilizará pelo sucedido.

4. O Comissário de Prova registrará no seu relatório todas as incidências verificadas, entregando-o à Direção de Competição.

5. A Direção da Federação, ao abrigo dos Estatutos, tomará as diligências necessárias sobre o assunto.

ARTIGO 27º — PROTESTOS

1. Os Delegados dos Clubes poderão efetuar protestos por alguma irregularidade que considerem ter sido cometida.

2. O protesto deverá ser apresentado por escrito à Direção de Competição no prazo de 30 minutos após o conhecimento dos resultados provisórios, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo Delegado do Clube.

3. O protesto deverá ser caucionado com o depósito de 100,00 Euros, que será restituído caso o protesto seja considerado válido. O protesto só será aceite mediante entrega da caução em numerário ou comprovativo de transferência bancária.

4. O protesto será analisado pela Direção de Competição e, caso não obtenha decisão conclusiva, será remetido para a Direção da Federação.

ARTIGO 28º — SELEÇÃO NACIONAL

1. Os cinco (5) primeiros classificados da classificação geral da 1ª Divisão constituirão a Seleção Nacional que representará Portugal no Campeonato do Mundo do ano seguinte, organizado pela CIPS/FIPS-M, salvo o disposto no ponto 3 deste artigo.

2. A Direção da FPPDAM poderá adicionar um sexto atleta à Seleção Nacional, se assim o entender. Este elemento será o sexto classificado da classificação final da 1ª Divisão.

3. O atleta nacional que se classificar individualmente nos primeiros três (3) lugares do Campeonato do Mundo ficará automaticamente apurado para a Seleção Nacional do ano seguinte, desde que devidamente inscrito nesta Federação. A Seleção Nacional será completada com os primeiros classificados da 1ª Divisão.

4. Em caso de desistência de algum atleta selecionado, será convocado o atleta imediatamente a seguir na classificação geral final.

5. A Direção da FPPDAM nomeará, no início de cada ano desportivo, um Capitão de Equipa responsável pela componente desportiva da Seleção Nacional. O seu mandato terminará a 31 de dezembro do mesmo ano.

6. Quando a Seleção Nacional for composta por 6 atletas, caberá ao Capitão de Equipa indicar os cinco elementos que representarão Portugal em cada dia de competição.

ARTIGO 29º — PRÉMIOS

Serão entregues na Cerimónia da Gala Desportiva da Federação prémios aos seguintes atletas:

1. 2ª Divisão:

- Ao primeiro (1) classificado individual sénior de cada Zona.
- Aos três (3) primeiros classificados individuais.
- Faixa e Diploma ao Campeão Nacional.

2. 1ª Divisão:

- Aos cinco (5) primeiros classificados individuais seniores da classificação geral final.
- Faixa e Diploma de Campeão Nacional.

3. Clubes:

- Aos três (3) primeiros clubes da classificação final do Campeonato Nacional de Clubes.
- Faixa e diploma aos quatro atletas do Clube Campeão Nacional.

ARTIGO 30º — ANEXOS

Este regulamento inclui os seguintes anexos:

- Anexo 1 — Rotação de lugares no interior da embarcação.
- Anexo 2 — Pontuação das espécies.
- Anexo 3 — Espécies autorizadas e tamanhos mínimos.
- Anexo 4 — Espécies não autorizadas a pescar.

ARTIGO 31º — OMISSÕES

Qualquer assunto omissos neste Regulamento será resolvido pela Direção da Federação.

ARTIGO 32º — APROVAÇÃO

Este Regulamento foi aprovado pela Direção da FPPDAM.

Setúbal, 1 de julho de 2026.

A Direção da FPPDAM



Gilberto João Marques dos Reis

Anexo 1 — Rotação de Lugares no Interior da Embarcação



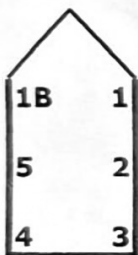
01H40 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	3	2
2	1	3
3	2	1



01H15 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	3	2	4
2	4	1	3
3	1	4	2
4	2	3	1



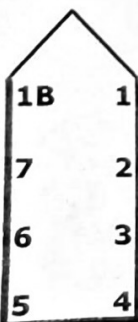
01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	4	2	5	3
2	5	3	1B	4
3	1B	1	4	2
4	2	5	3	1B
5	3	4	2	1



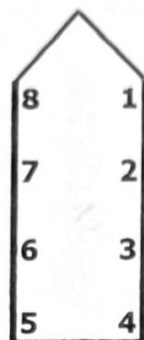
01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	5	3	6	2
2	4	1	5	3
3	6	2	4	1
4	1	5	3	6
5	3	6	2	4
6	2	4	1	5



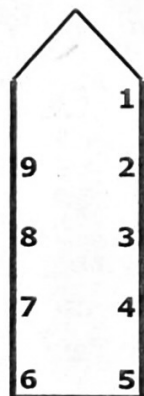
01H15 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	6	2	5
2	5	1	7
3	7	4	1B
4	1B	3	6
5	3	7	4
6	2	5	3
7	4	6	2



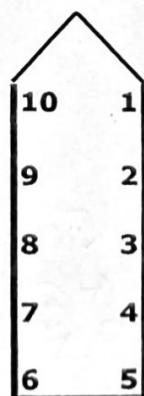
01H15 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	7	3	5
2	8	4	6
3	5	2	8
4	6	1	7
5	2	8	3
6	1	7	4
7	3	5	1
8	4	6	2



01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	9	3	7	5
2	8	4	6	1
3	7	5	2	9
4	6	2	9	3
5	2	8	4	6
6	1	9	3	8
7	5	1	8	4
8	4	6	1	7
9	3	7	5	2



01H00 - cada tempo
Intervalo - 15mn

1	9	3	7	5
2	8	4	6	1
3	7	5	10	2
4	6	1	9	3
5	10	2	8	4
6	1	9	3	7
7	5	10	2	8
8	4	6	1	9
9	3	7	5	10
10	2	8	4	6

Anexo 2 — Pontuação das Espécies

Grupo	Espécies	Pontuação
Grupo 1	Andorinha, Bodião, Dentilha, Garoupa, Judia, Ruivo, Peixe-aranha e Rascasso	1 ponto
Grupo 2	Abrótea, Badejo, Congro, Faneca, Moreia, Pescada e Solha	2 pontos
Grupo 3	Besugo, Ferreira, Salema, Sargo e Viúva	3 pontos
Grupo 4	Areeiro, Choupa, Linguado, Pregado, Rodovalho e Salmonete	4 pontos
Grupo 5	Baila, Bica, Robalo, Peixe-galo e Sargo Veado	5 pontos
Grupo 6	Dourada, Capatão, Corvina, Goraz e Pargo	6 pontos

Anexo 3 — Espécies Autorizadas e Tamanhos Mínimos

Tamanho mínimo	Espécie	Nome científico
18 cm	Besugo	Pagellus acarne
18 cm	Ferreira	Lithognathus mormyrus
18 cm	Sargo	Diplodus — todas as espécies e sub-espécies
18 cm	Viúva	Oblada melanura
22 cm	Sargo Bicudo	Diplodus puntazzo
23 cm	Choupa	Spondylusoma cantharus
25 cm	Bica	Pagellus erythrinus
25 cm	Dourada	Sparus aurata
25 cm	Capatão	Dentex dentex
25 cm	Pargo	Pagrus pagrus
25 cm	Peixe-galo	Zeus faber
26 cm	Abrótea	Phycis blennoides
26 cm	Pescada	Merluccius merluccius
27 cm	Sargo Veado	Diplodus cervinus cervinus
27 cm	Badejo	Merlangius merlangus merlangus
30 cm	Areeiro	Lepidorhombus whiffiagonis
30 cm	Linguado	Solea vulgaris
30 cm	Pregado	Rhombus maximus
30 cm	Rodvalho	Scophthalmus rhombus
30 cm	Solha	Pleuronectes platessa
33 cm	Goraz	Pagellus bogaravo
36 cm	Robalo-baila	Dicentrarchus punctatus
36 cm	Robalo-legítimo	Dicentrarchus labrax
58 cm	Moreia	Muraena helena
58 cm	Congro	Conger conger
60 cm	Corvina	Argyrosomus regius

Anexo 4 — Espécies Não Autorizadas a Pescar

Espécie	Nome científico
Agulha	Belone belone gracilis
Agulhão	Scomberesox saurus
Anchova	Pomatomus saltatrix
Bicuda	Sphyraena sphyraena
Boga	Boops boops
Cangulo-cinzento (peixe-porco)	Balistes carolineusis
Carapaus	Trachurus trachurus
Cavala	Scomber japonicus
Charuteiro-catarino	Seriola dumerili
Espadarte	Xiphias gladius
Gaiado	Katsuwonus pelamis
Judeu-liso	Auxis rochei
Palombeta	Lichia amia
Peixe-lua	Mola mola
Peixe-piloto	Naucrates ductor
Raia	—
Sarda	Scomber scombrus
Sardinha	Sardina pilchardus
Sereia-camochilo / Palometa	Trachinotus ovatus
Todas as espécies de Atuns	—
Todas as espécies de Tainhas	—
Todas as espécies de Tubarões e Cações	—